



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL Nº 443, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.993 -

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Ficam criados os seguintes cargos em Comissão, de livre provimento do Prefeito:

- a) Coordenador do PROCON da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, referência 20;
- b) Operador do PROCON da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, referência 16.

ARTIGO 2º - Os cargos criados por esta Lei serão extintos quando o PROCON não se fizer mais conveniente ou necessário, por iniciativa das partes conveniadas: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 08 de outubro de 1.993.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 08 de outubro de 1.993.

LAURA DE SOUZA LARA

Enc. do Setor Administrativo